



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



EDITAL Nº 001/2021 CONVITE Nº 001/2021

**PROCESSO Nº: 268/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Wilson Vitorio Coletta, 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.626.556/0001-62, torna pública a realização de licitação na modalidade **"CARTA CONVITE"**, para contratação do objeto do presente edital a seguir especificado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, de Consultoria de Valores Mobiliários de acordo com os ditames da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 592/17, e que atenda o estabelecido pelo Artigo 18, da Resolução CMN nº 3.922/10, e em conformidade com o Termo de Referencia - Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 – MODALIDADE: CARTA CONVITE

1.3 - REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de Serviços Global.

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

1.5 - PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado, a consenso das partes, até o limite máximo estabelecido pelo inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

1.6 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02:

1.6.1 - Os Envelopes nº 01 **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e os Envelopes nº 02 - **"PROPOSTA COMERCIAL"**, deverão ser entregues no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA-IPML, sito à Rua Wilson Vitorio Coletta, 111 - Jardim Maria Buchi Modeneis, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, **até às 16:00 horas do dia 14 de julho de 2021.**

1.6.2 - As empresas não Cadastradas, que se interessar em participar do presente certame, deverão apresentar os Envelopes de nº 01 e de nº 02 até a data e horário indicado no item 1.6.1.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



1.7 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro.**

1.7.2 - DATA: **23 de julho de 2021.**

1.7.3 - HORÁRIO: **Às 15:00 horas.**

1.8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão a expensas de recursos provenientes do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPML, alocadas na Rubrica Orçamentária de nº **3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.**

1.9 - VALOR MÁXIMO ANUAL DA LICITAÇÃO: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

1.10 - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital de Licitação, como nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Carta de Credenciamento (fora do Envelope);

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VI - Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo VII - Modelo de Carta Proposta Comercial;

Anexo VIII - Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal;

Anexo IX - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X - Modelo de Declaração de não Impedimento de Prestar Consultoria, instrução nº 434/06 CVM;

Anexo XI - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no site do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML – através do endereço: www.ipml.com.br

2.2. - O Edital poderá ser Retirado até às 16 horas do dia 14/07/2021.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Será considerado habilitado na CARTA CONVITE o licitante que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, entregar no INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML, até o dia e hora limites para seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, sendo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



aceito a confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2021
Processo nº 268/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CNPJ:-

3.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

- a)- Registro Comercial, no caso de firma Individual;
- b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, data do registro, nº do registro, nome, CPF, RG e endereço do representante legal, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da Assembleia de eleição a diretoria;
- c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)- Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor a ata da eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e)- Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital), e da Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital).

3.1.2 - Quanto a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) - CND, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

3.1.3 - Quanto a Capacidade Técnica:

- a) Comprovação de que a licitante possui um sócio responsável técnico devidamente habilitado na CVM como Consultor de Valores Mobiliários.
- b) Comprovação de que a empresa (CNPJ) licitante estar habilitada na CVM como consultoria de valores mobiliários.
- c) Declaração de que não está impedido de prestar consultoria, nos termos da instrução nº 434/2006, da Comissão de Valores Mobiliários, (conforme modelo constante do anexo X, deste Edital);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco da perda.

3.3 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal nº 8.663/93, reservando-se a esta autarquia o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação de sua autenticidade.

3.4 - O documento relativo ao Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II) deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

3.5 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas Consorciadas.

3.6 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7 - As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.8 - O não atendimento às exigências deste artigo implicará na inabilitação e impedimento do licitante em apresentar propostas, na forma dos artigos subsequentes do presente Edital.

3.9 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

3.9.2 - A não regulamentação, no prazo previsto no item 3.9.1, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração do IPML, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



3.9.3 - A empresa beneficiária da LC 123/2006, deverá apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo constante do Anexo IX), sob pena de preclusão do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

Estará apto a participar da segunda fase da licitação o concorrente habilitado na fase anterior que apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇOS, em envelope ou volume fechado, contendo na parte externa e no anverso os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2021
Processo nº 268/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CNPJ:.....

Protocolando-a no IPML, até o dia e hora limites para o recebimento, conforme item 1.6.1 do edital.

4.1 - As Propostas Comerciais conterão no mínimo:

4.1.1 - O ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, contendo:

4.1.1.1 - Nome da empresa LICITANTE/PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

4.1.1.2 - Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta dias).

4.1.1.3 - Preço global da proposta, expressos em reais.

4.1.1.4 - Condições de pagamento.

4.1.1.5 - Assinatura do representante legal.

4.2 - A LICITANTE/PROPONENTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO VIII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

4.3 - As Propostas Comerciais deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, de primeira a ultima folha, de modo a refletir o seu número exato.

4.4 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas nesta licitação obrigando o licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

4.5 - Não se admitirá propostas que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, bem como, será desclassificada a proposta que não atenda as exigências deste instrumento e com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

4.6 - Serão consideradas manifestadamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado no item 1.9 deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.1- A proponente deverá apresentar sua proposta em uma única via, com folhas datilografadas ou digitadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo à ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas, que possam prejudicar sua inteligência e autenticidade.

5.2 - O preço global ofertado deverá compreender todos os produtos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento e a prestação dos serviços e em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

6. PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

6.1 - Não serão admitidas sob pretexto algum, modificação, substituição ou inclusão, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação salvo quando necessários à instrução de eventuais recursos interpostos.

6.2 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3 - Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes de documentos da habilitação e os das propostas.

6.4 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01

6.4.1 - A Comissão de Licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2 - Aberto os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados quanto ao atendimento ao estabelecido no item 3 deste Edital, devendo ser apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas na documentação apresentada.

6.4.3 - Examinados e apreciados por todos os documentos e havendo impugnação, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes, julgará e decidirá sobre as impugnações apresentadas.

6.4.4 - Os envelopes nº 02 das licitantes inabilitadas lhes serão devolvidos, ainda fechados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recurso contra a habilitação, ou após a sua denegação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



6.5 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1 - A abertura dos Envelopes nº 02 dar-se-á em seguida à sessão de abertura dos envelopes de habilitação, havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes.

6.5.2 - No caso de abertura de prazo recursal, após julgamento dos recursos, em nova reunião, com data e horário a serem designados pela Comissão de Licitação, da qual se dará conhecimento aos licitantes.

6.5.3 - Aberto os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes na reunião.

6.5.4 - Serão consideradas classificadas as Propostas de Preços que atenderem as exigências estabelecidas no item 04 deste Edital.

6.6 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.6.1 - A Comissão de Licitação analisará, de conformidade com os requisitos do presente Edital, cada proposta classificada, e as julgará dentro do critério do menor preço global.

6.6.2 - O julgamento obedecerá ao procedimento do tipo menor preço, Art. 44 da Lei 8.666/93 e será vencedora a proposta que, atender todas as condições do Edital e seus componentes.

6.6.3 - Nas hipóteses em que se configurem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.

6.6.4 - A Comissão de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras, técnicas e/ou legais, reserva-se o direito de, a qualquer momento:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação das propostas, suspendendo em decorrência, a reunião;
- b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- c) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

6.7 - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entenderem que não servem para o IPML, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha o IPML que responder por qualquer indenização ou compensação.

6.8 - O Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não caberá indenização às partes licitantes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



6.9 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente, esclarecimento sobre documentos de participação, não será admitido, todavia, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao IPML e protocolados na Sede do IPML, nos seguintes prazos:

- a) até 02 (dois) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 02 (dois) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

7.2 - No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação, TERMO DE RENÚNCIA conforme modelo que constitui o Anexo VI deste Edital.

7.3 - Não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

8. DO CONTRATO

8.1 - O Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML convocará a proponente vencedora da licitação, através de telefone, fax, ofício ou e-mail, para a assinatura do respectivo contrato, cuja minuta integra este edital na forma de seu Anexo XI, no prazo de até 05(cinco) dias úteis após decorrido o prazo de recurso ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos e homologação do resultado do certame, prazo este, que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério do IPML, quando solicitado e justificado o motivo pela proponente.

8.1.1 - A proponente vencedora desta licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) a prova de Regularidade de Débitos (CND).

8.1.2 - O não atendimento ao disposto neste artigo facultará à Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a presente licitação.

8.2 - A apresentação da proposta implica no perfeito entendimento do objeto solicitado e aceitação, pela proponente, de todos os termos deste Edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante a sujeitará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o que estabelece o Artigo 87, incisos I a IV e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária em licitação promovida pelo IPML, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da suspensão temporária.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



9.1.1 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento das obrigações assumidas pela proponente, multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e correspondente aos meses de validade do contrato, após aprovação do relatório mensal de atividades devidamente atestada pelo setor competente, mediante depósito bancário em conta-corrente indicada pelo Contratado.

10.2 - O IPML poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, de acordo com os termos do Edital.

10.3 - O IPML só efetuará pagamentos via ordem bancária, para tanto a contratada deverá fornecer, em sua proposta, os dados necessários conforme menciona o Edital. As eventuais despesas decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do beneficiado.

10.4 - O IPML não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no Edital.

10.5 - A proponente vencedora desta licitação deverá apresentar, no ato do recebimento de cada parcela, prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e prova de Regularidade de Débitos (CND).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A simples participação na presente licitação implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução dos serviços, aceitando integral e irrevocavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis à contratação.

11.2 - Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, além dos membros da Comissão de Licitação.

11.3 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e os documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá o IPML, a qualquer tempo, desclassificá-los, aplicando-lhes as penalidades cabíveis.

11.4 - Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões públicas realizada pela Comissão de Licitação, que registrarão as eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



11.5 - Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

11.6 - Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados no Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML.

11.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (§ 2º, Art. 41 da Lei 8.666/93).

11.8 - Os prazos ou datas estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

11.9 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

11.10 - A habilitação preliminar do licitante não impede que, para efeito de julgamento, a Comissão de Licitação considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica do mesmo.

11.11 - Mesmo sem declaração expressa nas propostas, fica entendido que a licitante está ciente de que se sujeita a fiscalização do IPML, quando da entregados produtos e/ou serviços ora licitados, cuja aceitação dependerá da exata concordância às especificações da proposta e constantes da respectiva Nota de Empenho.

11.12 - Qualquer solicitação de informações adicionais ou pedido de esclarecimento necessários à participação no certame, deverá ser enviado, por escrito, no máximo até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, ao Presidente da Comissão de Licitação do IPML, na Rua Wilson Vitorio Coletta, 111 - Jardim Maria Buchi Modeneis - Cep 13.482-225 - Limeira - Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 08:00 h às 11:00 h e 14:00 h às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, ou por telefone (19) 3444.2018 ou pelo e-mail: previ@limeira.sp.gov.br

Limeira, 06 de julho de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários de acordo com os ditames da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 592/17, e que atenda o estabelecido pelo Artigo 18, da Resolução CMN nº 3.922/10. Ou seja, a empresa deverá estar devidamente habilitada na CVM, como Consultoria de Valores Mobiliários, sendo que o responsável técnico deve ser um diretor estatutário também devidamente registrado na CVM como consultor de valores mobiliários.

Para o fiel atendimento dos ditames da Resolução CMN Nº 3.922/10, mais precisamente, o artigo 2º, §2º, o artigo 10 e o artigo 12 desta Resolução, a empresa deverá efetuar, mensalmente, a análise de abertura de carteiras de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os recursos alocados, através do "arquivo xml" da ANBIMA, a fim de que se possa obter as respostas solicitadas pelo DAIR WEB com relação aos ativos de crédito privado que fazem parte de cada um dos fundos investidos.

A prestação dos serviços compreenderá, mensalmente, a abertura de carteira de cada um dos fundos de investimentos que o **RPPS** possui os seus recursos alocados, através do "arquivo xml" enviado por cada Banco/Asset ao **RPPS**, com a posição de fechamento do último dia útil de cada mês, propiciando assim, a descoberta de cada um dos ativos que fazem parte da carteira do fundo (analisar o ativo final que cada fundo adquire no mercado financeiro) e, principalmente de um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos (FICs). Não poderá ser utilizada a carteira aberta da CVM de cada um dos fundos, uma vez que existe a defasagem de 90 dias para a sua divulgação.

Se o investimento do **RPPS** for realizado em um FIC, será imprescindível que seja aberta a carteira de todos os Fundos de Investimento que o FIC compra, para que os ditames legais possam ser atendidos e verificados por esse Instituto.

Ainda, se porventura o RPPS vier a possuir carteiras próprias ou carteiras administradas, a análise de abertura dessas carteiras também deverá ser realizada através do arquivo xml de cada uma delas, sendo que no final, serão consolidadas com todos os demais fundos de investimento que o Instituto possuir seus recursos alocados.

A cada três meses, deverá ser feita uma apresentação através de videoconferência, das análises obtidas com a abertura de carteiras em reunião do Conselho de Administração, para atendimento da Portaria nº 519, de 24/08/2011, Artigo 3º, Inciso V. Assim, as apresentações serão realizadas:

- (a) No mês de Abril, com relação ao fechamento do primeiro trimestre (carteiras abertas de janeiro, fevereiro e março);
- (b) No mês de Julho, com relação ao fechamento do segundo trimestre (carteiras abertas de abril, maio e junho);
- (c) No mês de Outubro, com relação ao fechamento do terceiro trimestre (carteiras abertas de julho, agosto e setembro) e,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



- (d) No mês de Janeiro do ano seguinte, com relação ao fechamento do quarto trimestre (carteiras abertas de outubro, novembro e dezembro).

Deverá ser entregue, mensalmente, um relatório em formato "word" ou "pdf", com a descrição do que foi encontrado na abertura de carteira de cada um dos fundos que o RPPS possui seus recursos alocados, respondendo para cada um deles, as seguintes questões exigidas pelo DAIR WEB da Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia:

- a) Há ativos financeiros não emitidos por Instituição Financeira?
- b) Há ativos financeiros não emitidos por companhias abertas, operacionais e registradas na CVM?
- c) Há ativos financeiros emitidos por Securitizadoras (Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA))?
- d) Há ativos financeiros que não são cotas de classe sênior de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)?
- e) Há ativos financeiros ou que os respectivos emissores não são considerados de baixo Risco de Crédito?

Ainda, a empresa deverá prestar os seguintes serviços:

* Fornecer, para todo último dia útil de fechamento do mês, um relatório gerencial com as informações necessárias para o preenchimento do DAIR WEB, que contenha no mínimo as seguintes informações: estratégia (qual é o artigo da Resolução CMN nº 3.922/10), nome do fundo de investimento e respectivo CNPJ, quantidade de cotas, valor financeiro investido em Reais, valor da cota ou preço unitário do ativo e patrimônio líquido do fundo de investimento;

* **Enquadramento diário (para todos os dias úteis que tenham mercado financeiro funcionando)** da carteira do RPPS com relação aos três segmentos de investimentos permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/10, quais sejam: Segmento de Renda Fixa, Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Segmento de Investimentos no Exterior, apresentado sinais de alerta de desenquadramentos se vier a existir;

* **Compliance diário (para todos os dias úteis que tenham mercado financeiro funcionando)** da carteira do RPPS tendo em vista a alocação objetivo definida em sua respectiva Política de Investimentos, verificando-se também o *compliance* diário com relação aos valores mínimos e máximos definidos na Política de Investimentos, apresentado sinais de alerta em caso de desconformidade;

* **Rentabilidade diária (para todos os dias úteis que tenham mercado financeiro funcionando)** da carteira do RPPS, levando-se em conta a data de cada uma das aplicações e resgates efetuadas pelo RPPS (a rentabilidade não poderá ser obtida simplesmente pela metodologia de cotas ou por diferença de patrimônio líquido dos fundos), sendo que também deverá ser fornecida a rentabilidade diária consolidada para cada um dos três segmentos de investimentos permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/10, a rentabilidade consolidada para cada um dos artigos da Resolução CMN nº 3.922/10 e, por



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



fim, a rentabilidade diária de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os seus recursos alocados;

* Rentabilidade mensal da carteira de investimentos do RPPS e rentabilidade mensal da Meta de Rentabilidade da Política de Investimentos (também conhecida como “Meta Atuarial”), verificando-se mensalmente se o RPPS conseguiu ou não bater a meta, apresentando os resultados dessas mesmas variáveis para o consolidado dos meses já decorridos no ano;

* Gráfico que apresente a valorização da cota diária consolidada da carteira do RPPS, comparando-a com a valorização da cota diária consolidada da “Meta Atuarial”, desde o começo da prestação dos serviços;

* Análise de liquidez da carteira, mostrando qual o percentual da carteira do RPPS que pode ser liquidada em três faixas de prazos: (a) de 0 a 30 dias, (b) de 31 à 365 dias e (c) acima de 365 dias;

* Lâminas de cada um dos fundos de investimentos que o RPPS possui os seus recursos alocados, apresentando as informações disponíveis pela CVM, tais como: denominação social, classe CVM, CNPJ do Fundo, nome do administrador e seu respectivo CNPJ, nome do gestor e seu respectivo CNPJ, se é fundo de cotas, se é fundo exclusivo, se possui tributação de longo prazo, se é destinado a investidores qualificados, percentual da taxa de performance, percentual da taxa de administração, prazo de cotização para resgate e prazo de liquidação para resgate e número de cotistas do fundo, além da rentabilidade mensal do fundo comparada com o seu respectivo *benchmark* (parâmetro de referência) desde o primeiro dia de existência de cota do fundo até os dias atuais de análise do relatório. Deverá ainda apresentar quantos meses o fundo conseguiu superar o seu *benchmark* e quantos meses o fundo não conseguiu superar o seu *benchmark*, apresentando, por fim, um gráfico com a evolução da rentabilidade diária do fundo de investimento *vis a vis* seu *benchmark*, consolidando desde a data da primeira cota do fundo, sendo que o sistema deverá propiciar a escolha de vários *benchmarks* distintos que não seja apenas o *benchmark* do fundo, tais como a própria “Meta Atuarial” do RPPS, ou os demais parâmetros de mercado do segmento de renda fixa (IMA-B, IRFM, SELIC, etc...) e do segmento de renda variável (Ibovespa, IBrX 100, IBrX 50, etc...);

* Análise de Risco x Retorno através do consagrado Gráfico de Dispersão, sendo que o RPPS poderá escolher não só o período de análise (dia, mês, ano, 3 meses, 6 meses, 12 meses e no trimestre), como também cada um dos três segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/10, ou para cada um dos artigos da referida Resolução ou para a carteira consolidada do RPPS como um todo;

* Cálculo do *Value at Risk (VaR)* diário da carteira de investimentos do RPPS, apresentando o *VaR* consolidado para cada um dos segmentos da Resolução CMN nº 3.922/10, o *VaR* consolidado para cada artigo da referida Resolução e o *VaR* de cada um dos fundos de investimentos;

* Cálculo diário dos principais indicadores de desempenho consagrados no mercado financeiro para cada um dos fundos de investimentos, tais como: Volatilidade, Índice de Sharpe, Máximo Draw-Down, Tracking Error, Alfa de Jensen (CAPM), Beta (CAPM) e Índice de Treynor;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



- * Rentabilidade individual e comparativa (*benchmarks*) das aplicações financeiras disponibilizadas mensalmente;
- * *Call* mensal de mensuração de resultados e expectativas de cenários econômicos;
- * Monitoramento de risco através de análises de Volatilidade e *VAR* das carteiras de investimentos;
- * Monitoramento da concentração dos investimentos por instituição financeira gestora;
- * Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente à meta atuarial;
- * Informações e gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- * Plataforma com *login* e senha para o RPPS poder acompanhar sua carteira de investimentos dia a dia, *vis a vis* sua Meta Atuarial e respectivos enquadramentos perante os limites da Resolução CMN nº 3.922/10, além do acompanhamento *on line* da alocação objetivo estabelecida na Política de Investimentos do RPPS;
- * Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR (Autorização de Aplicação e Resgate);
- * Auxílio na elaboração, alteração da política de investimentos e preenchimento do DPIN (Demonstrativo da Política Anual de Investimentos);
- * Auxílio na análise do credenciamento das Instituições Financeiras;
- * Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados pelo mercado;
- * Relatórios trimestrais detalhados sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades e operações realizadas pelo Instituto;
- * Elaboração do estudo de *Asset Liability Management (ALM)* Determinístico, incluindo, de um lado, a macroalocação através da construção da Fronteira Eficiente de *Markowitz* e, de outro, a modelagem de *Cash Flow Matching* para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS, em consonância com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações posteriores, as normas da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, principalmente o estabelecido no Manual do Pró Gestão versão 3.1, item 3.2.6, devidamente aprovado na reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação dos dias 18/05/2020 e 03/07/2020 e pela Portaria SPREV nº 20.532, de 08/09/2020, publicada no DOU nº 173, de 09/09/2020. Deve-se ressaltar que o Estudo de *ALM* não é o Estudo de Solvência, uma vez que compreende não só a Fronteira Eficiente de *Markowitz*, como também a modelagem de *Cash Flow Matching*. Deve-se ainda, atender o item 3.2.6 – Política de Investimentos do Manual do Pró Gestão versão 3.1 que estipula: o estudo de *Asset Liability Management (ALM)* deverá seguir a macroalocação através da Fronteira Eficiente de *Markowitz* nos RPPS com fundo capitalizado para os níveis de aderência III e IV e para o nível II, nos casos de RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro. Nos estudos do *ALM*, requisitos mínimos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



deverão ser considerados e o objetivo de cumprimento da meta atuarial deverá estar sempre em consonância com os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O estudo de gerenciamento de ativos e passivos através do ALM deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: Uso da teoria da fronteira eficiente de Markowitz; busca da Carteira Ótima (com melhor proporção entre retorno e risco); considerar os limites de alocação e exclusão de ativos vedados, conforme determinação da Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações posteriores; adotar o fluxo de passivo resultado da Avaliação Atuarial realizada em conformidade com a Portaria MF nº 464/18 e alterações posteriores; ponderações nos cenários de pré-crise, crise e pós-crise; e escolha da base histórica do próprio ativo para cálculo de riscos e correlação com outros ativos (na ausência de uma base histórica própria deverá ser adotado um benchmark diretamente relacionado ao segmento do ativo).

* Disponibilização do arquivo "XML" da AUDESP para atendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

* Por fim, deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** no contrato a ser assinado com a empresa prestadora de serviços, as seguintes cláusulas:

que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a),
portador (a) da Cédula de Identidade N°..... e CPF N°, a participar do procedimento
licitatório, sob modalidade EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2021, instaurado por essa Autarquia.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se
ao acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito da interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Obs: Entregar fora dos envelopes de documentos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2021, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n°, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer Órgão das Administrações Públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Limeira, Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal da proponente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
A/C Comissão de Licitação
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2021

_____, portador do RG n° _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido as condições estabelecidas no Edital que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei Federal n° 8.666/93.

_____. ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante Legal da proponente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2021, que a proponente(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n° com sede na cidade de, Estado, a Rua/Av(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal da proponente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante a licitação modalidade EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n° 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____, de 2021

Nome e assinatura do representante legal da proponente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão de Licitação
Ref.: CARTA CONVITE N° 001/2021

Prezados Senhores (as),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S, nossa proposta de preços relativa à execução _____, da licitação em epígrafe.

O valor global, fixo sem reajuste, proposto para execução da licitação é de R\$(.....).

O prazo de execução do objeto da referida licitação é de(.....) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de(.....)dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicado para esse fim o Sr., portador do RG n°, expedida em .../.../..., Órgão Expedidor e CPF n°, como representante legal da empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal da empresa proponente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO VIII

MODELO DA FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato.

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICILIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

E-MAIL:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
A/C Comissão de Licitação
Ref.: EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2021

Prezados Senhores(as),

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal de proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal da proponente

OBS: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Ficha Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2021, que a empresainscrita no CNPJ/MF sob n° com sede na Rua/Av.....n°...., na cidade de, Estado de, não está impedida de prestar consultoria, os termos da Instrução n° 434/2006, da Comissão de Valores Mobiliários- CVM.

_____, ____ DE _____ DE 2021

Nome e assinatura do representante legal da proponente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO....., OBSERVADAS AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES PARA ELE ESTABELECIDAS, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML E

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML, pessoa jurídica de direito público interno, AUTARQUIA MUNICIPAL, com sede na Rua Wilson Vitório Coletta, 111 - Jardim Maria Buchi Modeneis, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.626.556/0001-62, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. EDILSON RINALDO MERLI, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 032.158.018-03 e RG nº 15.432.392-5, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida na cidade deestado de, neste ato representada pelo Sr, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do CPF/MF nº e RG nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Consultoria de Valores Mobiliários de acordo com os ditames da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 592/17, e que atenda o estabelecido pelo Artigo 18, da Resolução CMN nº 3.922/10, e em conformidade com o Termo de Referencia - Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

O presente contrato integra o EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 001/2021, e tem como seus anexos os documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto do contratual e permitir o seu integral cumprimento.

PARAGRAFO ÚNICO

Estarão vinculados ao presente contrato, todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se responsabilizará pela execução deste contrato, de conformidade com o objeto especificado pela CONTRANTE na CARTA CONVITE Nº 001/2021.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....) divididos em 12 (doze) parcelas correspondentes aos meses de validade do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A fatura mensal será quitada até 5 (cinco) dias úteis do faturamento, devidamente atestada pelo setor competente, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo contratado;

PARAGRAFO SEGUNDO

As despesas de viagem, hospedagem que porventura se fizerem necessárias correrão por conta da CONTRATADA, conforme Edital;

PARAGRAFO TERCEIRO

O atraso na entrega de documentos solicitados, por culpa da CONTRATADA, isentará o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

PARAGRAFO QUARTO

No caso da paralisação da execução, total ou parcial, do objeto contratado, por culpa do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML, a CONTRATADA não sofrerá prejuízos no recebimento das parcelas ajustadas.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado, a consenso das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato poderá ser reajustado, a cada renovação, aplicando-se o índice de correção monetária calculada com base na variação do IPCA.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPML

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do IPML:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições estabelecidas na clausula quarta, deste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



- d) manter contatos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 3 (três) dias úteis de suas ocorrências;
- e) facilitar o acesso às dependências do local de processamento, de empregados indicados pela CONTRATADA, para perfeita execução do objeto contratado;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO- I e Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante a sujeitará à aplicação das seguintes penalidades, consoante o Artigo 87, incisos I a IV e §§ 1º, 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo IPML, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da suspensão temporária.

A sanção de multa será aplicada no caso de:

- a) desatendimento às obrigações assumidas pela proponente, multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o objeto licitado;

PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor da multa moratória, quando devido pela CONTRATADA, será calculado pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML, que a notificará para, no prazo legal, apresentar defesa e, julgada improcedente, proceder ao respectivo recolhimento, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação da decisão.

PARAGRAFO SEGUNDO

No caso de não recolhimento, o valor será descontado do pagamento mensal devido à CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- 1) não cumprir ou cumprir irregular ou insatisfatoriamente as cláusulas contratuais, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- 2) agir com lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisar imotivadamente a prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao IPML;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ N° 09.626.556/0001-62



- 3) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto contratual ou contrato a terceiros, sem a prévia e expressa aceitação, por escrito, do IPML;
- 4) sofrer decretação de falência, insolvência e dissolução;
- 5) efetuar alteração em seu contrato social e/ou estatutos, que importe na modificação a sua finalidade ou objeto social ou da sua estrutura social, desde que resulte em prejuízo à execução do contrato;

PARAGRAFO ÚNICO

Na ocorrência de caso furtivo, força maior, fato de terceiros ou, ainda motivo relevante de amplo conhecimento, que imponha a suspensão de execução do contrato pela CONTRATADA, que a mesa será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em obediência ao Art. 67 e ss da Lei nº 8.666/93, fica nomeado(a), servidor(a) o(a) Sr.(a), (cargo), para fiscalização da execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, ao IPML, dentro de 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA TRERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, como único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual conteúdo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos efeitos.

Limeira, de de 2021.

Pelo IPML _____

Pela CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG

Nome:

RG